

Aluguer de outro meio de transporte;
 Aluguer de máquinas e de equipamentos;
 Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico, n. e.;
 Consultoria em equipamento informático;
 Consultoria e programação informática;
 Processamento de dados;
 Actividades de bancos de dados e disponibilização de informação em contínuo;
 Manutenção e reparação de máquinas de escritório, de contabilidade e de material informático;
 Outras actividades conexas à informática;
 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais;
 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas;
 Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais;
 Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins;
 Actividades de ensaios e análises técnicas;
 Publicidade;
 Selecção e colocação de pessoal;
 Actividades de investigação e de segurança;
 Actividades de limpeza industrial;
 Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas;
 Administração Pública em geral, económica e social;
 Negócios estrangeiros, defesa, justiça, segurança, ordem pública e protecção civil;
 Segurança social «obrigatória»;
 Educação pré-escolar e ensino básico (1.º ciclo);
 Ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário;
 Ensino superior;
 Ensino para adultos e outras actividades educativas;
 Actividades de acção social;
 Actividades de organizações económicas, patronais e profissionais;
 Actividades de organizações sindicais;
 Outras actividades associativas;
 Actividades cinematográficas e de vídeo;
 Actividades de rádio e de televisão;
 Outras actividades artísticas e de espectáculo;
 Actividades de agências de notícias;
 Actividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais; actividades desportivas;
 Outras actividades recreativas;
 Outras actividades de serviços.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 8813/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se afixada a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de chefe de secção do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, autorizado por despacho da presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, de 10 de Dezembro de 2002, publicado pelo aviso n.º 7659/2003, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 12 de Julho de 2003.

2 — Da homologação da presente lista cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias úteis para a Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, conforme disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo o mesmo ser apresentado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 6.º, 2900 Setúbal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Rectificação n.º 1690/2005. — Concurso n.º 36/05 — assistente de *cirurgia plástica e reconstructiva*. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8243/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro de 2005, a p. 13 738, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «para o preenchimento de uma vaga de assistente de cardiologia» deve ler-se «para preenchimento de uma vaga de assistente de cirurgia plástica e reconstructiva».

23 de Setembro de 2005. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domíngos Moreira Lopes*.

Hospital de Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 8814/2005 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso para técnico de radiologia de 2.ª classe publicado pelo aviso n.º 11 584/2002 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 6 de Novembro de 2002. — Torna-se público que Susana Maria da Cruz Figueiredo, candidata em 6.º lugar no concurso em referência, é abatida à lista de classificação final homologada por deliberação do conselho de administração de 14 de Junho de 2005, nos termos do artigo 64.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

15 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Maria Abrantes Mendes Abrantes*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 8815/2005 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para o provimento na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de saúde materna e obstétrica. — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 6 de Setembro de 2005, e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, e 412/98, de 30 de Dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de quatro lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de saúde materna e obstétrica, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1048/2000, de 30 de Outubro.

2 — O concurso é válido para o número de lugares vagos enunciados no n.º 1, caducando com o seu preenchimento.

3 — O vencimento é o resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e tabela n.º 1 a ele anexa, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Faro.

5 — As funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais (n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro):

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

Estar vinculado à função pública e possuir os requisitos de acesso de acordo com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;

Ser enfermeiro ou enfermeiro graduado habilitado com um curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com um curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização de enfermagem de saúde materna e obstétrica, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos aplicáveis dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91,